



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Do objeto:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de serviços de atualização e de manutenção preventiva e corretiva do website e do aplicativo do CREFITO-1, conforme as especificações apresentadas na tabela abaixo e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantitativos:

Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços de atualização e de manutenção preventiva e corretiva do website e aplicativo do CREFITO-1.	01

1.3. Participação na dispensa:

Considerando que a estimativa de custo da contratação se refere a valor abaixo do limite previsto no inciso I do art. 48 LC 123/06, a participação no procedimento de escolha do contratado deverá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

1.4. Prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação e de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período durante o qual deverão ser prestados todos os serviços de atualização, manutenção preventiva e manutenção corretiva do website do CONTRATANTE.

1.4.2. Desde que haja interesse de ambas as partes, o prazo do contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei 14.133/2021, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 106 e 107 da referida Lei.

1.5. Natureza:

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

1.6. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

As regras sobre a elaboração dos planos de contratação anual do CREFITO1 ainda estão em fase de elaboração, de modo que ainda não há plano de contratações anual em vigor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificativa da contratação:

A contratação dos serviços de atualização, manutenção preventiva e manutenção corretiva do website e do aplicativo do CREFITO-1 revela-se imprescindível para assegurar a continuidade, estabilidade, segurança e eficiência das plataformas digitais utilizadas pela instituição. Tanto o website quanto o aplicativo constituem canais oficiais de comunicação, atendimento e prestação de serviços aos profissionais e à sociedade, desempenhando papel fundamental na divulgação de informações institucionais, atos administrativos, notícias e serviços eletrônicos.

A natureza das atividades envolvidas exige conhecimentos técnicos especializados, englobando desenvolvimento e manutenção de sistemas web e mobile, atualização de componentes e frameworks, correção de falhas, mitigação de vulnerabilidades, otimização de desempenho e adequação às normas de acessibilidade e boas práticas de segurança da informação. Tais demandas superam a capacidade operacional da equipe interna, tornando necessária a contratação de empresa devidamente qualificada para a execução contínua desses serviços.

Assim, a contratação mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que garante o pleno funcionamento das plataformas digitais, reduz riscos tecnológicos, assegura a atualização permanente das ferramentas utilizadas e permite o cumprimento das obrigações de transparência, comunicação institucional e atendimento ao público.

2.2. Ausência de Fracionamento:

Considerando-se os processos autuados até o presente momento, verifica-se que o somatório dos gastos com objetos de mesma natureza, assim considerados aqueles do mesmo ramo de atividade, despendidos neste exercício financeiro, não ultrapassam o limite para contratação por dispensa de licitação, guardando o valor da contratação pretendida observância, pois, ao limite estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Trata-se de aquisição cuja estimativa de valor se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que permite, a princípio, a contratação direta com base no referido dispositivo legal, caso o autor da melhor proposta atenda, se for o caso, às condições de habilitação



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

estabelecidas neste ETP e concorde com as demais condições, inclusive de execução, nele estabelecidas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de serviços de atualização, manutenção preventiva e manutenção corretiva do website e do aplicativo do CREFITO-1, garantindo o pleno funcionamento, a estabilidade, a segurança e a continuidade das plataformas digitais institucionais.

Os serviços a serem prestados deverão possuir as seguintes características:

- a) atualização de páginas do website, devendo o contratado realizar a inserção, alteração ou remoção de conteúdos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação formal do CONTRATANTE;
- b) manutenção preventiva, realizada periodicamente com o objetivo de reduzir a probabilidade de falhas no website e no aplicativo, assegurando sua integridade, estabilidade e desempenho adequado;
- c) manutenção corretiva, abrangendo identificação, diagnóstico e solução de falhas, erros, indisponibilidades ou quaisquer problemas que comprometam o funcionamento das plataformas;
- d) análise de estatísticas de acesso, incluindo, no mínimo:
 - número de visitas (por dia, hora, mês, ano);
 - páginas ou telas visitadas;
 - tempo de permanência dos usuários;
 - seções mais acessadas;
 - origem geográfica das visitas;
 - formas de acesso às plataformas;
 - palavras-chave utilizadas nos mecanismos de busca que direcionam ao website.
- e) serviços de SEO (Search Engine Optimization), mediante aplicação de técnicas destinadas a melhorar o posicionamento do website nos resultados orgânicos dos mecanismos de busca, utilizando palavras-chave selecionadas e estratégias adequadas de otimização de conteúdo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Especificações técnicas:

A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta, observando integralmente a Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe assumir todos os riscos e despesas inerentes à execução dos serviços, bem como assegurar mão de obra qualificada e os recursos técnicos necessários para a correta prestação dos serviços.

5.2. Critérios de sustentabilidade ambiental:



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

Deverão ser observados os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando aplicáveis.

5.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo expressa autorização do CREFITO-1 devidamente motivada.

5.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, em razão do reduzido valor da contratação, que se enquadra no limite de dispensa em razão de valor previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de execução:

O prazo de execução é aquele especificado no subitem 1.4 deste ETP.

6.2. Horário de Atendimento

O atendimento às demandas deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, período em que a contratada deverá garantir suporte técnico, atualizações, manutenções preventivas e corretivas, bem como disponibilidade para esclarecimentos e execução das atividades solicitadas pelo CREFITO-1. Os atendimentos emergenciais deverão ser realizados conforme os prazos máximos definidos, assegurando resposta imediata quando houver risco de indisponibilidade ou comprometimento das plataformas.

6.3. Estratégia de prestação dos serviços:

A contratação deverá ser formalizada através de instrumento contratual assinado eletronicamente ou, se for o caso, mediante autorização de execução dos serviços a ser enviada à contratada por correio eletrônico.

6.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.4.1. A execução dos serviços deverá obedecer aos padrões técnicos, operacionais e de qualidade definidos pelo CREFITO-1, garantindo a adequada atualização, manutenção preventiva e manutenção corretiva do website e do aplicativo. As solicitações encaminhadas pelo CREFITO-1 deverão ser atendidas dentro dos prazos estabelecidos, incluindo a realização de atualizações em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo casos devidamente justificados. Os atendimentos deverão



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

observar os prazos máximos definidos para cada tipo de demanda, especialmente aqueles previstos para correções emergenciais, assegurando resposta imediata quando houver risco de indisponibilidade ou prejuízo ao funcionamento das plataformas;

6.4.2. Os serviços deverão assegurar desempenho satisfatório, estabilidade, alta disponibilidade e tempo de resposta adequado, evitando interrupções no funcionamento do website e do aplicativo. A contratada deverá monitorar o ambiente digital, identificar eventuais problemas e adotar as medidas necessárias para solucioná-los com celeridade, preservando a experiência dos usuários e o acesso às informações institucionais;

6.4.3. Deverão ser implementadas todas as medidas necessárias à integridade, confiabilidade e segurança das informações, incluindo práticas de proteção contra falhas, vulnerabilidades, acessos não autorizados, incidentes de segurança e quaisquer riscos que possam comprometer o funcionamento das plataformas digitais. A contratada deverá observar boas práticas de desenvolvimento seguro, realizar atualizações de componentes quando necessário e empregar mecanismos que minimizem a exposição a riscos cibernéticos.

6.4.4. O(A) CONTRATADO(A) deverá ainda garantir compatibilidade das soluções com os principais navegadores e dispositivos, bem como assegurar que as funcionalidades atendam aos critérios de acessibilidade e usabilidade previstos nas normas aplicáveis. Todas as entregas deverão ser validadas pelo CREFITO-1, que poderá solicitar ajustes quando necessário, sem prejuízo dos prazos de execução estabelecidos.

6.5. Recebimento:

6.5.1. Em conformidade com o art. 140, II, da Lei nº 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

6.4.1.1. PROVISORIAMENTE: no ato de entrega, para efeito de verificação da conformidade dos itens disponibilizados com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar e/ou do Termo de Referência;

6.4.1.2. DEFINITIVAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

6.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e/ou do Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de no máximo 48 horas, a contar da notificação do(a) CONTRATADO(A), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

6.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4. O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, sobre qualquer situação que exija decisão ou providência fora de sua competência, para que as medidas convenientes sejam adotadas.

7.5. O(A) CONTRATADO(A) será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelos danos causados diretamente ao CREFITO-1 ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.7. Somente o(a) CONTRATADO(A) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

7.8. A inadimplência do(a) CONTRATADO(A) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CREFITO-1 a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.9. A comunicação entre o CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) se dará por escrito, ou por qualquer outro meio que comprove o envio e o recebimento, inclusive eletrônico, passando a integrar o presente instrumento, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.10. O CREFITO-1 poderá convocar representante do(a) O(A) CONTRATADO(A) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) deverá emitir e protocolar a nota fiscal na Coordenação Geral do CREFITO-1, para fins de ateste pelo fiscal do contrato e posterior pagamento.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de cinco dias contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o(a) CONTRATADO(A) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O(A) CONTRATADO(A) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao(à) CONTRATADO(A) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

8.7. Eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos estabelecidos neste Instrumento não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto da contratação, razão pela qual o(a) CONTRATADO(A) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Considerando que o preço estimado ficou abaixo do limite estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2025, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa e por meio de solicitação formal de cotação aos potenciais fornecedores, conforme autoriza o art. 7º, §§ 4º e 5º da Instrução Normativa SEGES/ME



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

nº 65/2021, ora aplicada subsidiariamente. Caso, entretanto, o autor da melhor proposta não atenda às condições de habilitação estabelecidas neste ETP ou não concorde com as demais condições, inclusive de execução, nele estabelecidas, e os demais, uma vez consultados, não aceitem reduzir as suas cotações ao valor estimado, se for o caso, ou também não concordem com as demais condições, inclusive de execução, estabelecidas neste ETP, a escolha deverá ocorrer através de dispensa eletrônica, via sistema compras gov.br.

9.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá o proponente comprovar a sua existência jurídica e, se for o caso, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, mediante os seguintes documentos:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada, se for o caso, de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3. Os documentos referentes à habilitação jurídica apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o proponente fazer prova dos



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

requisitos correspondentes mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.4.5. Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre ou documento equivalente;

9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre ou documento equivalente;

9.4.7. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o prestador for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9. Caso a menor proposta seja inferior ao limite previsto no art. 70, III da Lei nº 14.133/2021, todos os documentos de habilitação previstos nos itens 9.2 a 9.8 serão dispensados.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Objetivando definir a estimativa de valor da contratação, a Coordenadoria Geral do CREFITO-1 procedeu à pesquisa de mercado, por meio da solicitação de propostas comerciais a empresas do ramo.

10.2. A despeito da pesquisa realizada por locais da região com estrutura apta a atender à realização do evento, foram localizados apenas dois fornecedores que prestavam todos os serviços objeto do presente ETP, aos quais foram encaminhadas solicitações de orçamento por e-mail.

10.3. Os valores apresentados pelas empresas consultadas foram os seguintes:

ESPECIFICAÇÃO	PRESTADOR 1	PRESTADOR 2	PRESTADOR 3	MÉDIA
Contratação de serviços de atualização e de manutenção preventiva e corretiva do website e aplicativo do CREFITO-1.	R\$ 27.324,00	R\$ 18.950,00	R\$ 9.600,00	R\$ 18.624,67

10.4. Conforme se verifica do quadro acima, a média dos valores apresentados nas propostas totalizou R\$ 18.624,67 (dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária, prevista no orçamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO1, para o exercício de 2026: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será formalizada por instrumento contratual ou, caso seja aplicável ao caso o art. 95, I da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de autorização de execução dos serviços expedida pelo Diretor-Presidente do CREFITO-1.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas dispostas em lei:

- 14.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;
- 14.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- 14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando ao(à) CONTRATADO(A) as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 14.4.** Proceder à divulgação da contratação e de seus aditamentos na forma da Lei nº 14.133;
- 14.5.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência;
- 14.6.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do(a) CONTRATADO(A), além daquelas dispostas em lei:

- 15.1.** Executar todos os serviços previstos, incluindo atualização, manutenção preventiva e manutenção corretiva do website e aplicativo, observando os padrões de qualidade, desempenho e segurança definidos pelo CREFITO-1;
- 15.2.** Cumprir rigorosamente os prazos de atendimento, incluindo o prazo máximo de 48 horas para atualizações e os prazos específicos para correções emergenciais, conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar;
- 15.3.** Realizar manutenção preventiva periódica, visando reduzir falhas, melhorar o desempenho, garantir estabilidade e assegurar a continuidade dos serviços.
- 15.4.** Adotar boas práticas de segurança da informação, protegendo dados, acessos e estruturas digitais contra vulnerabilidades, falhas, ataques e acessos não autorizados.
- 15.5.** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
- 15.6.** Prestar atendimento técnico de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, garantindo



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

disponibilidade para suporte, esclarecimentos e execução das atividades solicitadas pelo CREFITO-1;

15.7. Utilizar equipe técnica qualificada, garantindo que os profissionais envolvidos tenham conhecimento adequado em desenvolvimento web, manutenção de sistemas, segurança digital e demais competências necessárias.

15.8. Manter registros das manutenções efetuadas, inclusive logs de atualizações, correções aplicadas e intervenções realizadas, disponibilizando-as ao contratante quando solicitado.

15.9. Comunicar imediatamente ao CREFITO-1 qualquer incidente, falha crítica ou situação que coloque em risco a disponibilidade, segurança ou funcionamento das plataformas digitais.

15.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CREFITO-1 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

15.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CREFITO-1;

15.13. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto/prestação de serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam sobre a prestação de serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar e/ou do Termo de Referência;

15.14. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo expressa autorização do CREFITO-1 devidamente motivada;

15.15. Tomar as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do objeto;

15.16. Assegurar garantia dos serviços enquanto perdurar o contrato, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

15.17. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste instrumento;

15.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

15.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

15.20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREFITO-1 ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.

16. MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Resguardados os direitos que o CONTRATANTE tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente ETP serão aplicadas as seguintes multas:

16.1. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 30% (trinta por cento). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência;

16.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor integral do objeto contratado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONTRATANTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

Recife, data para assinatura eletrônica.

AMANDA RODRIGUES MACIEL



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

COORDENADORA GERAL